

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**DESPACHO DECISÓRIO Nº 37/2021/COUN/SCO**

Processo nº 53500.002633/2021-11

Interessado: ALGAR TELECOM S/A

O **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o contrato para utilização de serviços de terceiros, a ser celebrado pela ALGAR TELECOM S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nos setores 3, 22, 25 e 33 do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe,

CONSIDERANDO as razões e fundamentos constantes do *Check List* de Análise COUN (SEI nº 6524029),

DECIDE:

ANUIR previamente ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº CW16452, a ser efetivado com UBERTEL Telecom Serviços Ltda, CNPJ nº 28.479.314/0001-38, com base no art. 12, § 1º, do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis (RCBR), aprovado pela Resolução nº 477, de 19 de outubro de 2006, e nos termos da Portaria nº 530/2013, de 27 de junho de 2013.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Santana Borges, Superintendente de Controle de Obrigações**, em 11/03/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6524195** e o código CRC **D0F86DE6**.